



Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

ANO I
Sexta-feira
27 de Maio de 2022

Edição Nº 00016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos Nº 61, de 27 de Maio de 2022

EDIÇÃO Nº
00016

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decretos Nº 61, de 27 de Maio de 2022**

Dispõe sobre: revoga o decreto que estabelecia medidas preventivas no tocante ao funcionamento das repartições públicas municipais e de estabelecimentos privados localizados no município de Bernardo Sayão/TO em decorrência do fim da situação emergencial em calamidade pública decorrente de crise sanitária oriunda da pandemia do covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o encerramento da emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov) em 22 de maio de 2022, por meio da entrada em vigor da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que, em janeiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão publicou Decreto estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº: 041/2022, de 21 janeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam resguardados como atos jurídicos perfeitos, inclusive no que tange aos seus efeitos legais, todos os atos administrativos praticados até a publicação do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se

OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

